



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 05/2023

REAJUSTA OS VALORES PREVISTOS NO § 2º, DO ARTIGO 18 E NO ARTIGO 19 DA RESOLUÇÃO Nº 016/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, da Resolução nº 016, de 16 de julho de 2018, e,

CONSIDERANDO que não houve nenhum reajuste dos valores previstos no § 2º, do artigo 18 e no artigo 19 da Resolução nº 016/2018 desde 01 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que o artigo 24 da Resolução nº 016/2018 dispõe que, *“Os valores fixados nesta Resolução serão reajustados no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada ano, pelo índice acumulado no período, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou IGPM (Índice Geral de Preços ao Consumidor) e na falta destes, por outro índice oficial equivalente, fornecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);”*

CONSIDERANDO que os valores estão sendo reajustados pelo índice oficial IGP-M, compreendendo o período: 01 de janeiro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, conforme memórias de cálculo anexas.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores constantes do § 2º, do artigo 18, da Resolução nº 016/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. (...)

(...)

§ 2º - Permanecendo por mais de 04 (quatro) horas no destino, no período matutino, o Vereador ou Servidor terá direito ao valor da refeição no importe de até R\$ 83,20 (oitenta e três reais e vinte centavos) ou lanche no período vespertino, no valor de até R\$ 24,96 (vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).”

Art. 2º. Ficam reajustados os valores constantes do artigo 19, da Resolução nº 016/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19- Para viagens com pernoites, excetuando a capital Estadual Federal e demais capitais, que possuem regras próprias, o Vereador ou Servidor terá direito ao valor de R\$ 249,58 (duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) para despesas com hotéis quando pernoitar e se houver a necessidade de ficar mais de 04 (quatro) horas no dia seguinte na localidade, terá direito também ao valor da despesa com refeição no valor de até R\$ 83,20 (oitenta e três reais e vinte centavos), se esta não estiver inclusa.”



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Sala das Sessões Pedro Siqueira, 30 de junho de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG



ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente



JOSE MENDES
Vice-Presidente



ADRIANA CARVALHO DA FONSECA ARÊAS
Secretária